



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

DECRETO N 12929, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe a respeito da aplicação da Lei Complementar nº 202 de 24 de março de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 308 de 13 de dezembro de 2012.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente este ano, em virtude do advento da Lei Complementar nº 308 de 13 de dezembro de 2012, o atual processo de seleção de bolsistas pelo Sistema Municipal de Bolsa de Estudo – SIMUBE – criado pela Lei Complementar nº 202 de 24 de março de 2009, vigorará com os seguintes prazos:

I – serão reabertas as inscrições em janeiro do corrente ano para as instituições de ensino interessadas em receber alunos bolsistas a efetuarem e/ou renovarem cadastro, nos termos da Lei Complementar nº 202 de 24 de março de 2009;

II – a Universidade de Taubaté não necessitará refazer sua inscrição já processada no final do ano de 2012;

III – a inscrição para os alunos dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio ocorrerá no mês de janeiro de 2013;

IV – a inscrição para os alunos dos cursos de graduação ocorrerá no mês de fevereiro de 2013; e

V – caberá ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo fixar o período das inscrições mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 2º Aplica-se o Decreto Municipal nº 11.895 de 15 de abril de 2009, quanto às demais regras relativas ao Sistema Municipal de Bolsas de Estudos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taubaté, 7 dias de janeiro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de janeiro de 2013

EDUARDO CURSINO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO